



AVISO
PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO E
PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL

Projeto de portaria que procede à sexta alteração à Portaria nº 143/2012, de 21 de novembro, alterada pelas Portarias n.ºs 76/2014, de 18 junho, 137/2019, de 28 de março, 230/2020, de 26 de maio, retificada pela declaração de retificação n.º 27/2020, de 1 de junho, 181/2021, de 16 de abril e 225/2023, de 30 de março

Considerando a necessidade de alterar a Portaria nº 143/2012, de 21 de novembro, alterada pelas Portarias n.ºs 76/2014, de 18 junho, 137/2019, de 28 de março, 230/2020, de 26 de maio, retificada pela Declaração de Retificação n.º 27/2020, de 1 de junho, 181/2021, de 16 de abril e 225/2023, de 30 de março, que adotou as medidas de aplicação e de controlo da concessão da ajuda da Medida 2 - Apoio à Produção das Fileiras Agropecuárias da RAM, Ação 2.3 Fileira da Carne, Subação 2.3.1 Ajuda ao abate de bovinos, do subprograma a favor das produções agrícolas para a RAM, no que concerne ao regime de ajuda, nomeadamente aumentar o montante da ajuda.

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o início do procedimento de um regulamento administrativo deve ser “publicitado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento”;

Assim, existindo a necessidade de através de Portaria, alterar o disposto relativamente ao regime de ajuda, Sua Excelência a Secretária Regional de Agricultura e Ambiente, autoriza o início do procedimento do projeto de portaria que procede à sexta alteração à Portaria nº 143/2012, de 21 de novembro, alterada pelas Portarias n.ºs 76/2014, de 18 junho, 137/2019, de 28 de março, 230/2020, de 26 de maio, retificada pela Declaração de Retificação n.º 27/2020, de 1 de junho, 181/2021, de 16 de abril e 225/2023, de 30 de março, que adotou as medidas de aplicação e de controlo da concessão da ajuda da Medida 2 - Apoio à Produção das Fileiras Agropecuárias da RAM, Ação 2.3 Fileira da



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA E AMBIENTE

Carne, Subação 2.3.1 Ajuda ao abate de bovinos, do subprograma a favor das produções agrícolas para a RAM, a ..9.. de maio de 2024, bem como a publicitação, pelo prazo de 10 dias, na página eletrónica da Secretaria Regional de Agricultura e Ambiente.

ÓRGÃO QUE DESENCADEOU O PROCEDIMENTO: Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

RESPONSÁVEL PELA DIREÇÃO DO PROCEDIMENTO: Secretária Regional de Agricultura e Ambiente, nos termos e para os efeitos do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

DATA DO PROCEDIMENTO: 27 de março de 2024

OBJETO DO PROCEDIMENTO: Projeto de portaria que procede à sexta alteração à Portaria nº 143/2012, de 21 de novembro, alterada pelas Portarias n.ºs 76/2014, de 18 junho, 137/2019, de 28 de março, 230/2020, de 26 de maio, retificada pela Declaração de Retificação n.º 27/2020, de 1 de junho, 181/2021, de 16 de abril e 225/2023, de 30 de março, que adotou as medidas de aplicação e de controlo da concessão da ajuda da Medida 2 - Apoio à Produção das Fileiras Agropecuárias da RAM, Ação 2.3 Fileira da Carne, Subação 2.3.1 Ajuda ao abate de bovinos, do subprograma a favor das produções agrícolas para a RAM.

FORMA DE CONSTITUIÇÃO DE INTERESSADOS E APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUTOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO: Nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, os interessados poderão, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional da Secretaria Regional de Agricultura e Ambiente, na Internet, as suas sugestões para a alteração da mencionada Portaria, as quais devem ser apresentadas mediante apresentação de requerimento dirigido à Exma. Secretária Regional de Agricultura e Ambiente, Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6 – 5.º Andar, 9064-506 – Funchal,



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA E AMBIENTE

respetivamente, através de carta registada com aviso de receção ou de caixa postal eletrónico gabinete.sraa@madeira.gov.pt do qual conste, nome, número de identificação fiscal, respetivo endereço de correio eletrónico e consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA. Existindo interessados, e em momento posterior, será procedida a audiência dos interessados nos termos do art.º 100.º e 101.º do CPA.

A Secretaria Regional de Agricultura e Ambiente procederá à apreciação dos contributos e sugestões apresentados pelos interessados e com a aprovação da Portaria em causa disponibilizará um relatório contendo referência a todas as respostas recebidas, bem como uma apreciação global que reflita o entendimento desta entidade sobre as mesmas e os fundamentos das opções tomadas.

Secretaria Regional de Agricultura e Ambiente, aos 9 de maio de 2024.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE,


Maria Rafaela Rodrigues Fernandes